

### **ERRATA AO EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA**

Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de 37 (trinta e sete) profissionais, para atuação no âmbito da Secretaria da Mulher e da Secretaria de Segurança Cidadã do Município do Recife, no exercício das funções listadas no ANEXO I, publicado no Diário Oficial do Município em 18.05.2024, edição nº 066, página 25.

#### **ONDE SE LÊ:**

#### **3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

1.1. Do total de vagas ofertadas por função neste Edital, 10% (dez por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o art. 37, VIII, da Constituição Federal, a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a Lei nº 12.764, de 27/12/2012, e o Decreto 8.368, de 2 de dezembro de 2014, a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, a Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, a Lei 14.768, de 22 de dezembro de 2023, a Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça e, principalmente, a Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023.

1.2. Quando a aplicação do percentual indicado no subitem 3.1 resultar em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para a função, nos termos do art. 6º, §1º, da Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023.

1.3. Em razão do disposto no Item anterior, somente haverá reserva imediata de vaga para os candidatos com deficiência quando o número de vagas ofertado for igual ou superior a 5 (cinco).

1.4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá, no ato de inscrição, declarar a sua condição, a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID), sob pena de não concorrer a essas vagas reservadas.

1.5. O candidato deverá ainda, no ato da sua inscrição, anexar no LINK DE INSCRIÇÃO, o laudo médico que ateste a deficiência declarada, em formato PDF.

1.6. O candidato que se declarar pessoa com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos.

1.7. Na avaliação da deficiência, e da sua compatibilidade com o exercício das atribuições, serão considerados: I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; III - a limitação no desempenho de atividades; e IV - a restrição de participação.

1.8. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 e na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023.

1.9. Os candidatos com deficiência aprovados na Seleção Simplificada terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

1.10. No caso de não haver candidatos com deficiência, inscritos nessa condição, aprovados na análise curricular ou na avaliação da equipe multiprofissional, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

1.11. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito à concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

1.12. O candidato com deficiência aprovado nas etapas do Certame de que trata este Edital deverá submeter-se à avaliação biopsicossocial, que deverá ser realizada pela Unidade de Perícias Médicas de Saúde do Trabalhador UPMST, da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital - SEPLAGTD.

1.13. A avaliação biopsicossocial decidirá, motivadamente, sobre: a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023, no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 1º da Lei Federal nº 14.126 de 22 março de 2021, e na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, cuja aferição será realizada em momento imediatamente anterior à homologação e durante o desempenho da função

1.14. Uma equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer, que observará, conforme informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição na seleção pública: a) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais à função; b) a viabilidade das condições de acessibilidade e adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; c) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilizam de forma habitual; d) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015; e e) a compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada pelo candidato.

#### **LEIA-SE:**

#### **3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1. Do total de vagas ofertadas por função neste Edital, 10% (dez por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o art. 37, VIII, da Constituição Federal, a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a Lei nº 12.764, de 27/12/2012, e o Decreto 8.368, de 2 de dezembro de 2014, a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, a Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, a Lei 14.768, de 22 de dezembro de 2023, a Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça e, principalmente, a Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023.

3.2. Quando a aplicação do percentual indicado no subitem 3.1 resultar em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para a função, nos termos do art. 6º, §1º, da Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023.

3.3. Em razão do disposto no Item anterior, somente haverá reserva imediata de vaga para os candidatos com deficiência quando o número de vagas ofertado for igual ou superior a 5 (cinco).

3.4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá, no ato de inscrição, declarar a sua condição, a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID), sob pena de não concorrer a essas vagas reservadas.

3.5. O candidato deverá ainda, no ato da sua inscrição, anexar no LINK DE INSCRIÇÃO, o laudo médico que ateste a deficiência declarada, em formato PDF.

3.6. O candidato que se declarar pessoa com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.7. Na avaliação da deficiência, e da sua compatibilidade com o exercício das atribuições, serão considerados: I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; III - a limitação no desempenho de atividades; e IV - a restrição de participação.

3.8. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 e na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023.

3.9. Os candidatos com deficiência aprovados na Seleção Simplificada terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

3.10. No caso de não haver candidatos com deficiência, inscritos nessa condição, aprovados na análise curricular ou na avaliação da equipe multiprofissional, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.11. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito à concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

3.12. O candidato com deficiência aprovado nas etapas do Certame de que trata este Edital deverá submeter-se à avaliação biopsicossocial, que deverá ser realizada pela Unidade de Perícias Médicas de Saúde do Trabalhador UPMST, da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital - SEPLAGTD.

3.13. A avaliação biopsicossocial decidirá, motivadamente, sobre: a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023, no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 1º da Lei Federal nº 14.126 de 22 março de 2021, e na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, cuja aferição será realizada em momento imediatamente anterior à homologação e durante o desempenho da função

3.14. . Uma equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer, que observará, conforme informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição na seleção pública: a) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais à função; b) a viabilidade das condições de acessibilidade e adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; c) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilizam de forma habitual; d) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015; e e) a compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada pelo candidato.

#### **ONDE SE LÊ:**

##### **1.DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

1.1. A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Formulário de Inscrição on-line, através do site [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br).

1.2. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá estar ciente das atribuições da função a que concorre e que, no caso de vir a exercê-la, poderá ser submetido à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

1.3. O candidato com deficiência, ao efetuar sua inscrição on-line, deverá, no ato da inscrição, anexar o laudo médico, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, em arquivo no formato PDF, no tamanho máximo de 1MB, devendo ser protocolado através do site [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), na área do candidato.

1.4. O laudo médico deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença– CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição ou laudos médicos com prazo indeterminado que observem os requisitos previstos nos arts. 14-B e 14-C da Lei Estadual nº 14.789, de 01 de outubro de 2012 (acrescidos, respectivamente, pelas Leis Estaduais 17.363, de 15 de julho de 2021, e 17.562, de 22 de dezembro de 2021).

1.5. Fica reservado à Prefeitura do Recife e ao IAUPE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

1.6. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem 4.3, ou deixar de enviar o laudo médico, ou enviá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.



1.7. Caso a deficiência não esteja de acordo com a legislação de regência ou com este Edital, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

1.8. A relação das pessoas que se declararam com deficiência estará disponível no site [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), na data indicada no Calendário Previsto – ANEXO II.

1.9. O candidato poderá interpor recurso contra a relação preliminar das pessoas que se declararam com deficiência nas datas indicadas no Calendário Previsto – ANEXO II.

#### **LEIA-SE:**

#### **4. DAS INSCRIÇÕES DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

4.1. A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Formulário de Inscrição on-line, através do site [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br).

4.2. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá estar ciente das atribuições da função a que concorre e que, no caso de vir a exercê-la, poderá ser submetido à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

4.3. O candidato com deficiência, ao efetuar sua inscrição on-line, deverá, no ato da inscrição, anexar o laudo médico, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, em arquivo no formato PDF, no tamanho máximo de 1MB, devendo ser protocolado através do site [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), na área do candidato

4.4. O laudo médico deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença– CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição ou laudos médicos com prazo indeterminado que observem os requisitos previstos nos arts. 14-B e 14-C da Lei Estadual nº 14.789, de 01 de outubro de 2012 (acrescidos, respectivamente, pelas Leis Estaduais 17.363, de 15 de julho de 2021, e 17.562, de 22 de dezembro de 2021).

4.5. Fica reservado à Prefeitura do Recife e ao IAUPE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

4.6. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem 4.3, ou deixar de enviar o laudo médico, ou enviá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

4.7. Caso a deficiência não esteja de acordo com a legislação de regência ou com este Edital, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

4.8. A relação das pessoas que se declararam com deficiência estará disponível no site [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), na data indicada no Calendário Previsto – ANEXO II.

4.9. O candidato poderá interpor recurso contra a relação preliminar das pessoas que se declararam com deficiência nas datas indicadas no Calendário Previsto – ANEXO II.

#### **ONDE SE LÊ:**

#### **1. DAS VAGAS DESTINADAS PARA OS NEGROS (PRETOS E PARDOS) E INDÍGENAS**

1.1. Aos candidatos que se declararem negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), serão reservadas 30% (trinta por cento) das vagas ofertadas na seleção, de acordo com o quadro de vagas deste edital – ITEM 6, com fundamento na Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023.

1.1.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,7 (sete décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,7 (sete décimos).

1.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas ofertadas por função for igual ou superior a 03 (três).

1.2.1. Serão presumidas verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição na Seleção Simplificada, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

1.3. O candidato que porventura declarar indevidamente ser negro ou indígena, quando do preenchimento da Formulário de Inscrição on-line, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o IAUPE por meio do correio eletrônico: [selecaoemulsec2024@iaupe.com.br](mailto:selecaoemulsec2024@iaupe.com.br), até a data da realização da Avaliação Curricular, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

1.4. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da Seleção Simplificada e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.5. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a candidatos negros e indígenas concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à vaga de ampla concorrência, como também podem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

1.6. Os candidatos negros e indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

1.7. Em caso de desistência de candidato negro e indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro e indígena posteriormente classificado.

1.8. Na hipótese de não haver número de candidatos negros e indígenas aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

**LEIA-SE:**

**5. DAS VAGAS DESTINADAS PARA OS NEGROS (PRETOS E PARDOS) E INDÍGENAS**

5.1. Aos candidatos que se declararem negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), serão reservadas 30% (trinta por cento) das vagas ofertadas na seleção, de acordo com o quadro de vagas deste edital – ITEM 6, com fundamento na Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023.

5.1.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,7 (sete décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,7 (sete décimos).

5.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas ofertadas por função for igual ou superior a 03 (três).

5.2.1. Serão presumidas verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição na Seleção Simplificada, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.3. O candidato que porventura declarar indevidamente ser negro ou indígena, quando do preenchimento da Formulário de Inscrição online, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o IAUPE por meio do correio eletrônico: [selecaoemulsec2024@iaupe.com.br](mailto:selecaoemulsec2024@iaupe.com.br), até a data da realização da Avaliação Curricular, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

5.4. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da Seleção Simplificada e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.5. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a candidatos negros e indígenas concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à vaga de ampla concorrência, como também podem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

5.6. Os candidatos negros e indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.7. Em caso de desistência de candidato negro e indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro e indígena posteriormente classificado.

5.8. Na hipótese de não haver número de candidatos negros e indígenas aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

**ONDE SE LÊ:**

**2. QUADRO DE VAGAS POR FUNÇÃO**

Função	Área	CH/Semanal	Quant. reservadas Pessoa deficiência	Vagas para com	Quant. reservadas Negras e Indígenas	Vagas para	Quant. de Vagas Ampla Concorrência	Total de vagas/cargos	Vencimento
Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres	Pedagogia	40 horas	0		0		01	01	R\$ 3.500,00
Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres	Jurídica	40 horas	0		0		01	01	R\$ 3.500,00

Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres	Ciências Sociais	40 horas	0	0	01	01	R\$ 3.500,00
Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres	Assistência Social	40 horas	0	01	03	04	R\$ 3.000,00
Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres	Educadora Social	40 horas	0	0	02	02	R\$ 3.000,00
Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres	Arte Educação	40 horas	01	02	04	07	R\$3.000,00
Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres	Instrutores para Cursos Profissionalizantes – Moda e Costura	20 horas	0	0	02	02	R\$2.205,00
Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres	Instrutores para Cursos Profissionalizantes Gastronomia	20 horas	0	0	02	02	R\$2.205,00
Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres	Instrutores para Cursos profissionalizantes – Laboratório Audiovisual	20 horas	0	0	02	02	R\$2.205,00
Analista em Segurança Cidadã – Arte Educação	Arte Educação	40 horas	01	04	10	15	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>02</b>	<b>07</b>	<b>28</b>	<b>37</b>	

LEIA-SE:

6. QUADRO DE VAGAS POR FUNÇÃO

Função	Área	CH/Semanal	Quant. reservadas Pessoa com deficiência	Vagas para com	Quant. reservadas para Negras e Indígenas	Vagas para	Quant. de Vagas Ampla Concorrência	Total de vagas/cargo	Vencimento
Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres	Pedagogia	40 horas	0		0		01	01	R\$ 3.500,00
Técnico de Nível Superior	Jurídica	40 horas	0		0		01	01	R\$ 3.500,00

<b>Promoção dos Direitos das Mulheres</b>								
<b>Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres</b>	Ciências Sociais	40 horas	0	0	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>R\$ 3.500,00</b>	
<b>Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres</b>	Assistência Social	30 horas	0	01	<b>03</b>	<b>04</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>	
<b>Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres</b>	Educadora Social	40 horas	0	0	<b>02</b>	<b>02</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>	
<b>Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres</b>	Arte Educação	40 horas	01	02	<b>04</b>	<b>07</b>	<b>R\$3.000,00</b>	
<b>Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres</b>	Instrutores para Cursos Profissionalizantes – Moda e Costura	20 horas	0	0	<b>02</b>	<b>02</b>	<b>R\$2.205,00</b>	
<b>Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres</b>	Instrutores para Cursos Profissionalizantes Gastronomia	20 horas	0	0	<b>02</b>	<b>02</b>	<b>R\$2.205,00</b>	
<b>Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres</b>	Instrutores para Cursos profissionalizantes – Laboratório Audiovisual	20 horas	0	0	<b>02</b>	<b>02</b>	<b>R\$2.205,00</b>	
<b>Analista em Segurança Cidadã – Arte Educação</b>	Arte Educação	40 horas	02	04	<b>09</b>	<b>15</b>	<b>R\$ 2.740,50</b>	
<b>TOTAL</b>			<b>03</b>	<b>07</b>	<b>27</b>	<b>37</b>		

**ONDE SE LÊ:**

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, através do site [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), durante o período estabelecido no Anexo II, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.

3.2. A Secretaria da Mulher, a Secretaria de Secretaria de Segurança Cidadã do Município do Recife e o IAUPE não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.3. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, através de boleto bancário, observando o valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais).

3.4. O boleto bancário de que trata o subitem 7.3 estará disponível no site [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), devendo ser impresso para pagamento, logo após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição efetuada pela internet (online).

3.5. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado no prazo estabelecido no cronograma de atividades – Anexo II.



- 3.6. As solicitações de inscrição serão acatadas após a comprovação do pagamento da respectiva taxa.
- 3.7. Valerá como comprovante de inscrição o canhoto de pagamento da taxa referente ao boleto bancário emitido.
- 3.8. São de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário online, a transmissão de dados e os demais atos necessários para as inscrições.

**LEIA-SE:**

**7. DAS INSCRIÇÕES**

- 7.1. As inscrições serão realizadas via Internet, através do site [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), durante o período estabelecido no Anexo II, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.
- 7.2. A Secretaria da Mulher, a Secretaria de Secretaria de Segurança Cidadã do Município do Recife e o IAUPE não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.3. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, através de boleto bancário, observando o valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais).
- 7.4. O boleto bancário de que trata o subitem 7.3 estará disponível no site [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), devendo ser impresso para pagamento, logo após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição efetuada pela internet (online).
- 7.5. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado no prazo estabelecido no cronograma de atividades – Anexo II.
- 7.6. As solicitações de inscrição serão acatadas após a comprovação do pagamento da respectiva taxa.
- 7.7. Valerá como comprovante de inscrição o canhoto de pagamento da taxa referente ao boleto bancário emitido.
- 7.8. São de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário online, a transmissão de dados e os demais atos necessários para as inscrições.

**ONDE SE LÊ:**

**4. DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**LEIA-SE:**

**8. DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**ONDE SE LÊ:**

- 9.8. A relação da concessão dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgada, até a data prevista no Cronograma de Atividades – Anexo V, no endereço eletrônico [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br).
- 9.9. O candidato disporá de 03 (três) dias, conforme Anexo V, para recorrer contra o indeferimento, através do correio eletrônico [selecaoemulsec2024@iaupe.com.br](mailto:selecaoemulsec2024@iaupe.com.br), não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo.

**LEIA-SE:**

- 9.8. A relação da concessão dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgada, até a data prevista no Calendário – Anexo II, no endereço eletrônico [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br).
- 9.9. O candidato disporá de 03 (três) dias, conforme Anexo II, para recorrer contra o indeferimento, através do correio eletrônico [selecaoemulsec2024@iaupe.com.br](mailto:selecaoemulsec2024@iaupe.com.br), não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo.

**ONDE SE LÊ:**

- 12.1. O CANDIDATO DEVERÁ no ato da inscrição, enviar em formato PDF, através do site [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), os documentos estabelecidos no Anexo VI, para a devida análise pela Comissão Avaliadora da Seleção.

**LEIA-SE:**

- 12.1. O CANDIDATO DEVERÁ no ato da inscrição, enviar em formato PDF, em arquivo único, através do site [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), os documentos estabelecidos no Anexo VI, para a devida análise pela Comissão Avaliadora da Seleção.

**ONDE SE LÊ:**



16.2. Os recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Curricular deverão ser encaminhados através do LINK de recursos no endereço eletrônico [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), e em conformidade com o formulário disponibilizado no Anexo VII.

16.3. Os recursos que estiverem em desacordo com o formulário disponibilizado no Anexo VII, e não forem encaminhados através do LINK de recursos, disponível no site, serão INDEFERIDOS.

**LEIA-SE:**

16.2. Os recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Curricular deverão ser encaminhados através do LINK de recursos no endereço eletrônico [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), e em conformidade com o formulário disponibilizado no endereço eletrônico [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br).

16.3. Os recursos que estiverem em desacordo com o formulário disponibilizado no endereço eletrônico [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), e não forem encaminhados através do LINK de recursos, disponível no site, serão INDEFERIDOS.

**ANEXO III**

**ITEM B**

**ONDE SE LÊ:**

A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu Artigo 4º: É considerada pessoa portadora de deficiência Auditiva a que se enquadra nas seguintes categorias: **Inciso II** – Deficiência Auditiva: Perdas bilaterais, parciais ou totais, de quarenta e um decibéis (db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

**LEIA-SE:**

A qual foi normatizada pela Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, a qual aduz que é considerada deficiência auditiva a limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas. Adota-se, como valor referencial da limitação auditiva, a média aritmética de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz).